

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Aquisição de serviços e bens para conceção, design e fornecimento "chave na mão" de conteúdos para o Centro de Interpretação do Rio, no âmbito do projeto "LIFE Águeda (Life16 ENV/PT/000411).**

CLÁUSULA 2.ª

Preço base

1- O preço base do presente procedimento é de **74.500,00 € (setenta e quatro mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

b) Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base foi definido pela entidade competente para contratar, tendo por base o trabalho desenvolvido anteriormente, conjugado com o valor máximo que a entidade se dispõe a pagar para realização do objeto do presente procedimento.

CLÁUSULA 3.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4.ª

Produção de Efeitos e Prazo de Vigência do Contrato

1 - O presente contrato produz efeitos à data da celebração do contrato escrito.

2 - O contrato mantém-se em vigor em vigor até **16 de maio de 2025**, data em que todos os trabalhos contratados deverão estar executados de forma a que o Centro de Interpretação do Rio (C-Life) possa ser aberto ao público em boas condições de visitação (a data de abertura/inauguração do espaço poderá ser anterior à finalização do contrato), em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

3 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no presente caderno de encargos, o contrato pode ser resolvido, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

4 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante, através de carta registada, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes do presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

Documentos da Proposta

1 – A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Preço total da proposta;
- c) Preço unitário de todos os bens e serviços a fornecer por item em mapa de quantidades;

- d) Proposta de conceito acompanhada de cronograma dos trabalhos a executar;
- e) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços/fornecimento proposto.

CLÁUSULA 6.ª

Critério de adjudicação

1 – O critério de adjudicação tem por base a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade do monofator, densificado pelo preço, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. A adjudicação é feita à proposta do concorrente que apresente o preço mais baixo para a entidade adjudicante.

2 - No caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1º lugar;

3 -O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.

CLÁUSULA 7.ª

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

CLÁUSULA 8.ª

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de Negociação.

CLÁUSULA 9.ª

Compra pública estratégica

O objeto do contrato não se enquadra nos objetivos de desenvolvimento sustentável, definidos na Agenda 2030, não inclui requisitos de ‘compra pública estratégica’, nem se integra na lista de categorias de bens e serviços definidos pela Estratégia Nacional de Compras Públicas Ecológicas (ENCPE).

CLÁUSULA 10.ª

Condições de Adjudicação

A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

CLÁUSULA 11.ª

Obrigações do Adjudicatário

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos e seus anexos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar o serviço e fornecimento de bens, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

a) O serviço objeto do presente contrato deverá ser efetuado no Centro de Interpretação do Rio (adiante designado por C-Life), onde os trabalhos a desenvolver deverão considerar a interligação com o espaço e construções existentes, nomeadamente com os aquários e salas já instaladas, visando a sua decoração e exploração (através da visitação/interpretação). Os conteúdos serão desenvolvidos de forma a cumprir, entre outras, as obrigações decorrentes do financiamento, nomeadamente com as devidas referências ao projeto LIFE ÁGUEDA;

b) Fica a cargo do adjudicatário a apresentação do projeto de execução onde se inclui a conceção temática e layout/design, bem como a posterior execução dos trabalhos (chave-na-mão). Nesta última incluem-se: a entrega e instalação dos bens (físicos e multimédia), e todos os trabalhos conducentes à materialização das exposições e conteúdos interpretativos do C-Life, e correspondente abertura do espaço ao público para visitação;

c) Fica a cargo do adjudicatário o design do interior do edifício / espaços / ambientes a criar para a exposição (piso 1), bem como todas as adaptações estruturais e decorativas necessárias, de acordo com as características do local que irá acolher a exposição, de forma a garantir a sua correta e adequada implementação, e que deverá contar com as seguintes valências:

- Receção;
- Espaços de exposição permanentes ou temporárias, incluindo os aquários com ictiofauna nativa (aquários instalados pela entidade adjudicante);
- Áreas de acesso ao C-Life, com homogeneidade de linguagem gráfica e comunicacional no espaço de transição com o exterior (escadaria/ rampa / elevador de acesso, escadaria de saída; foyer do rés-do-chão);

d) Todas as propostas decorativas / interpretativas e correspondentes conteúdos, deverão abordar o património natural e cultural da bacia do rio Águeda, correspondente enquadramento na região e Bacia Hidrográfica do rio Vouga, com particular foco e âmbito no projeto LIFE ÁGUEDA, a que corresponderá a indispensável e necessária investigação e recolha de informação (bibliográfica, fotográfica, outra). Para proposta e execução deverá ainda considerar a continuidade fluvial, a conservação da natureza e promoção da biodiversidade do rio, bem como práticas de uso económico e social dos recursos fluviais numa vertente tradicional/local. Deverá ainda considerar temáticas como a exploração prática de conteúdos científicos (através de espaço(s) para pequenas experiências a realizar pelos visitantes). Conteúdos e descritivos do projeto encontram-se disponíveis na web, e demais materiais informativos com referência ao projeto LIFE ÁGUEDA, poderão ser facultados pela entidade adjudicante (quando solicitados);

f) É da responsabilidade do adjudicatário a conceção, fornecimento e aplicação de todos os materiais/expositores, nomeadamente painéis expositivos (incluindo os elementos gráficos em vinil autocolante e/ou revestidos a vinil e/ou impressões fotográficas a 4 cores; poderá ser aplicado outro tipo de impressão, de melhor ou equivalente qualidade, que se considere mais adequada para o fim a que se destina, sendo que tal deverá ser aprovado pelo Município), expositores (plintos, vitrines, écrans, plintos-vitrine, estrados, outros), bem como a recolha, angariação e instalação de todo o espólio a expor (cuja aquisição ou modalidade de cedência por parte do proprietário, deverá ser colocada à consideração da autarquia). Fica ainda obrigado a fornecer e instalar os bens constantes no presente caderno de encargos e na proposta decorativa a aprovar pelo Município;

g) O adjudicatário deverá enviar à Câmara Municipal de Águeda, previamente à sua produção e instalação, todos os elementos e maquetes de conceção e *design*, para análise e aprovação, prestando para o efeito, e sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e executando as correspondentes alterações no prazo máximo de 3 dias;

h) O adjudicatário deverá apresentar proposta de imagem para o “Centro de Interpretação do Rio - C- Life” a que corresponderá à elaboração de um logótipo, mascote, proposta de material promocional e de merchandising (um mínimo de 10 itens distintos), e cujos formatos digitais (incluídos os formatos finais, editáveis e normas gráficas) Todos os elementos gráficos produzidos deverão ser entregues pelo adjudicatário ao Município após a conclusão dos trabalhos, devendo ser possível a sua edição e reprodução sempre que necessário;

- 2 - O adjudicatário deverá articular com entidades terceiras, contratadas pela entidade adjudicante, e colaborar com as mesmas, no sentido da compatibilização e realização de todas as intervenções necessárias, tendo em vista a recuperação do edifício e concretização do *layout* expositivo aprovado;
- 3 – O adjudicatário deve finalizar todos os trabalhos e testes de forma a que esteja tudo em bom funcionamento para a inauguração e abertura ao público do Centro de Interpretação do Rio – C- Life, no prazo determinado pelo Município;
- 4 - É da responsabilidade do adjudicatário, a realização de visitas técnicas prévias às instalações onde será desenvolvida/concretizada a exposição, devendo para o efeito solicitá-lo junto da entidade adjudicante;
- 6 - Obriga-se a comparecer em todas as reuniões para as quais for solicitada a sua presença mediante comunicação prévia, sejam estas na Câmara Municipal ou noutro local indicado pela mesma, no âmbito do desenvolvimento das iniciativas previstas, as quais poderão ser realizadas dentro ou fora do horário normal de serviço;
- 7 - Providenciar os recursos humanos e materiais que forem necessários para o cumprimento de todas as condições contratuais, incluindo os prazos de execução, assegurando ainda a assistência necessária aquando da abertura do espaço e durante a vigência do contrato, não obstante as obrigações que perdurem.

CLÁUSULA 12.ª

Dever de sigilo

- 1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Águeda, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 - O Adjudicatário deve garantir a confidencialidade do conjunto de informações trocadas com a Câmara Municipal de Águeda, no decorrer das atividades desenvolvidas ou ações realizadas, bem como a titularidade dos resultados emergentes.

5 - O Adjudicatário, como Entidade Subcontratante, deve cumprir com as regras definidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) n.º 2016/679, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

CLÁUSULA 13.ª

Caução

Para o cumprimento do presente contrato, não é exigida a prestação da caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 14.ª

Preço contratual

1 – Pela execução de todas as prestações de serviço objeto do presente contrato, nomeadamente, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Águeda deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, com exceção dos encargos decorrentes e/ou associados à participação em eventos internacionais e/ou projetos cofinanciados a que o município de Águeda se candidate ou participe, no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA 15.ª

Condições de Pagamento

1 – A quantia devida pela Câmara Municipal de Águeda, deve ser paga até 60 dias após a receção pela Autarquia das respetivas faturas ou documento equivalente, as quais devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos seguintes termos:

- **Fase I: 25% do valor adjudicado com a entrega e aprovação do Layout final revisto do projeto** (aprovado pelo Município), do qual constarão os trabalhos a desenvolver e correspondente mapa de quantidades e intervenções a realizar, bem como cronograma e prazos dos trabalhos- até 15 dias após a assinatura do contrato;
- **Fase II: 25% do valor adjudicado com o início dos trabalhos de implementação / execução da exposição** a integrar no Centro de Interpretação do Rio – C-Life bem como elementos gráficos associados ao C-Life até 30 dias após assinatura do contrato;
- **Fase III: 50% do valor adjudicado com a finalização e entrega do Centro de exposição**, compreende o total fornecimento objeto do procedimento, com a execução e instalação definitiva para abertura ao

público e o bom funcionamento da exposição, incluindo os conteúdos e materiais previstos e aprovados (nos quais se considera ainda o fornecimento da placa de inauguração, elementos gráficos para divulgação, implementação de toda a sinalética contratualizada, 10 itens do merchandising) com entrega de maquetes em formato final e editável, e em conformidade com as exigências necessárias à inauguração do C-Life no contexto do financiamento do projeto LIFE ÁGUEDA, até 16 de maio de 2025.

2 – A obrigação considera-se vencida após a finalização de todos os trabalhos objeto deste caderno de encargos e sua aprovação.

3 - O número de compromisso deverá constar na fatura/recibo ou documento equivalente a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato, sob pena de devolução da mesma.

4- Na(s) fatura(s) a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato deverá constar a fase de pagamento a que se refere e efetuar a referência ao projeto **LIFE Águeda (Life16 ENV/PT/000411) – Ações de Conservação e Gestão para Peixes Migradores na Bacia Hidrográfica do Vouga**”.

5 – Sem prejuízo dos requisitos exigidos na legislação fiscal no âmbito da execução dos contratos públicos o adjudicatário poderá emitir faturas eletrónicas, nos termos do disposto no artigo 299.º-B do CCP.

6 – Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Águeda, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar aos adjudicatários, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CLÁUSULA 16.ª

Penalidades contratuais

1 – Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos trabalhos objeto do contrato, ou o não cumprimento das especificações definidas para os mesmos, a Câmara Municipal de Águeda pode exigir do adjudicatário o pagamento, a título de pena pecuniária, de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação por cada dia de atraso.

2 – O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Águeda decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Águeda tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

4 – A Câmara Municipal de Águeda pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Águeda exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento do adjudicatário.

CLÁUSULA 17.^a

Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Verificados os requisitos previstos no número anterior, podem constituir casos de força maior, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagem, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

6 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

7 – Sem prejuízo do disposto no número 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 2 (duas) semanas, no caso da entidade adjudicante, ou de 2 (duas) semanas no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Gestor do Contrato

1 - Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, designa-se como gestor, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato a Dra. Beatriz Mendes, Técnica Superior da Divisão de Sustentabilidade, Turismo e Ação Climática.

2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, referente ao procedimento em causa, devendo, caso seja legal e tecnicamente justificável, elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados ao contrato em referência, com a aferição de níveis de desempenho do adjudicatário, da sua execução financeira, técnica e material durante o contrato.

3 – Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente os constantes do CCP, a Câmara Municipal de Águeda pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos ou nos respetivos anexos, bem como na proposta adjudicada;
- b) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, com a indicação do fundamento da resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 20.ª

Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 21.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual obedece ao disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

3 – À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469.º do CCP.

Cláusula 23.ª

Contagem dos prazos

À contagem de prazos relativos à formação e execução do contrato é aplicável, respetivamente, o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

CLÁUSULA 24.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 25.ª

Lei aplicável

Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto na redação atual do Código dos Contratos Públicos e demais legislação subsidiária.

Águeda, 27 de fevereiro de 2025

A Técnica Superior de Divisão de Sustentabilidade, Turismo e Ação Climática,

(Beatriz de Carvalho Mendes)

ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I

A Câmara Municipal de Águeda encontra-se a implementar o “Centro de Interpretação do Rio – C-Life” (em adiante C-Life) cujo mapa com a localização se encontra no anexo II. Neste espaço visa-se, através da criação de uma exposição permanente que conte com atividades para diversas faixas etárias, dar a conhecer ao público o rio, explorando o património natural, biodiversidade, ecossistemas e habitats presentes, bem como a riqueza cultural que lhe está associada, as tradições, ofícios, engenhos, instrumentos e dinâmicas que outrora e ainda hoje - embora em menor medida - se desenvolviam na bacia do rio Águeda.

Desta forma, é incontornável colocar ênfase na componente didática ou pedagógica associada a esta iniciativa, e explorar a ligação entre os ecossistemas naturais, o património cultural e social numa escala local, mas cuja importância transcende esta dimensão para ganhar projeção regional e nacional. A adaptação do espaço para implementação do C-Life, visa proporcionar à região um Centro de Interpretação da Bacia Hidrográfica do rio Vouga, e do rio Águeda em particular. O desenvolvimento do C-Life enquadra-se nas ações de divulgação e comunicação do projeto LIFE ÁGUEDA. Neste contexto, os temas gerais (adiante agrupados em 4 grandes áreas temáticas) que serão explorados e utilizados na elaboração do guião do C-LIFE, são os abordados pelas intervenções efetuadas no âmbito do projeto, bem como, de uma forma mais holística, o rio no seu contexto natural, cultural, histórico e social conforme:

- Projeto LIFE Águeda (LIFE 16 ENV/PT/000411)
- *Continuum fluvial*;
- Obstáculos no rio: açudes e dispositivos de transposição de diversos tipos e funcionalidades;
- Ictiofauna nativa;
- Peixes migradores: anádromos, catádromos e potamódromos;
- Galeria ripícola e o ecótone fluvial;
- Controlo da presença de espécies exóticas invasoras;
- Fauna ripícola;
- Flora autóctone: biodiversidade do rio;
- Habitats ripícolas: funções ecossistémicas;
- O rio e o povo Aguedense: exploração económica dos recursos fluviais;
- A pesca: artes de pesca e pesca sustentável;
- Restauro ambiental;
- História do rio Águeda, integrante do sistema da Bacia hidrográfica do Vouga e ria de Aveiro;

A Prestação de Serviços de Conceção e Fornecimento "chave na mão" de arquitetura de interior e design de exposição permanente, que fazem parte do presente Caderno de Encargos, encontram-se especificados nos pontos seguintes, e deverá dar continuidade ao trabalho previamente elaborado, utilizando por base de trabalho a proposta de layout desenvolvida para organização do C-Life (Anexo III). A área expositiva deverá incluir uma primeira zona dedicada à receção dos visitantes, seguindo-se de 4 grandes áreas temáticas, que devem ser tratadas de forma individualizada mas com objetivo de atingir a harmonia do projeto final:

- a) Receção e área de trabalho da receção;
- b) Áreas temáticas:
 - 2.1 Bacia Hidrográfica do Rio Vouga
 - 2.2 Espécies e Habitats
 - 2.3 História e Cultura do Rio
 - 2.4 Artes de Pesca

1. Âmbito do Serviço

O Adjudicatário deverá prestar à Câmara Municipal de Águeda serviços de conceção e fornecimento de desenho e layout do espaço designado por “C-Life”, bem como fornecer e instalar todos os bens e serviços necessários à implementação de uma exposição permanente, considerada concluída com a correspondente abertura ao público em boas condições de visitaç o e interpretaç o. Esta exposiç o ir  albergar um conjunto de cinco aqu rios expositivos, que se destinam a acolher exemplares de esp cies da ictiofauna local e apoiar as atividades de interpretaç o da paisagem e sensibilizaç o dos visitantes para as tem ticas abrangidas pelo C-LIFE, contribuindo ainda para a valorizaç o tur stica do concelho e da regi o.

2. Objeto

Os serviç os a prestar consistem no desenvolvimento tipo “chave na m o” de todos os trabalhos e tarefas conducentes   criaç o, implementaç o e abertura ao p blico do C-Life das quatro  reas tem ticas base, incluindo o fornecimento e aplicaç o de bens e a adaptaç o do espaç  existente, conforme:

- a) Trabalhos preparat rios;
- b) Museografia;
- c) Design gr fico e de comunicaç o;
- d) Multim dia e sonoplastia;
- e) Mobili rio e sistema expositivo;
- f) Iluminaç o c nica do espaç ;
- g) Sinal tica comunicacional;

h) Enquadramento expositivo e interpretativo dos aquários;

2.1 Especificações

a) Trabalhos preparatórios

- Análise do espaço e da informação do projeto LIFE Águeda, rio Águeda e bacia hidrográfica do rio Vouga, de forma a finalizar o layout e conteúdos do C-Life, apresentando a proposta correspondente para aprovação;
- Aprovada a proposta referida anteriormente, executar os trabalhos/adaptações do espaço, no sentido de garantir as condições de exequibilidade e segurança na implementação dos serviços e bens a fornecer, o que poderá incluir nova pintura, corte/adaptação das divisórias/pladur, entre outros trabalhos preparatórios;
- Investigação e recolha de informações e elementos necessários para a fundamentação dos projetos, conteúdos, textos, e elementos decorativos e demais componentes a executar;
- Inventariação do património existente para seleção dos elementos com interesse de integração no C-Life;
- A entidade adjudicante poderá fornecer elementos textuais técnico-científicos nas áreas abordadas pelo projeto LIFE ÁGUEDA, para complemento da fundamentação e elaboração dos elementos de divulgação a serem concebidos e executados pelo prestador de serviços.

b) Museografia

- Desenvolvimento e implementação do conceito museográfico, *storytelling* /guião e desenho expositivo considerando as temáticas constantes no ponto 4 deste anexo ou outras temáticas que poderão ser contempladas com prévia aprovação do Adjudicante. As alterações solicitadas pelo adjudicante deverão ser ajustadas ao projeto sempre que se justifique com apresentação de nova proposta;
- Adequação do projeto da exposição para a valorização dos exemplares vivos da ictiofauna local alojados nos aquários da exposição (os aquários não são objeto de contrato deste caderno de encargos) cujas dimensões e demais características podem ser consultadas na alínea h), ou mesmo após visita ao espaço do C-Life;
- São admitidas alterações ao projeto inicial, e ao longo da execução dos trabalhos, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Águeda.

c) Desenho gráfico e de comunicação

- Design gráfico e expositivo de todo o projeto (inclui identidade gráfica, sinalética/design expositivo, proposta de material promocional/*merchandising* (cerca de 10 itens diferentes), aplicação da identidade ao edifício, folheto e outros materiais que integrem a proposta e trabalhos a desenvolver);
- Elaboração e execução do plano de comunicação e de design associado;

- Fornecimento em formato vetorial de todos os elementos gráficos e de comunicação aprovados, para que possam ser utilizados pela entidade adjudicante sempre que necessário.

d) Multimédia e sonoplastia

No design e preparação do layout do espaço, deverá constar a localização dos equipamentos a aprovar pelo Município, devendo ser acautelado o fornecimento, a integração, encaixe, aplicação e funcionamento de todos os equipamentos tecnológicos que conduzam ao cumprimento do objeto do presente procedimento, nomeadamente os seguintes equipamentos com as características previsionais:

- 5 (cinco) ecrãs profissionais de 22'' (no mínimo) e respetivo computador – destinados à passagem de informação sobre as espécies (sistema de legendagem digital) que estarão dentro de cada aquário expositivo. Cada peixe deverá ter uma ficha de conteúdos associada (p. ex. Nome comum, nome científico, tamanho habitat, alimentação, estatuto de conservação). Os conteúdos (texto, imagens e ou animações) terão de ser validados pela entidade adjudicante e obrigatoriamente poderão ser alterados sempre que necessário ou solicitado pela entidade adjudicante;
- 1 (um) ecrã profissional de 75'' (no mínimo), respetivo computador e sensor - destinado a criar a ilusão de um rio digital e deverá ficar encastrado no teto da sala expositiva em local a definir com a entidade adjudicante;
- Equipamento de sistema de som ambiente (para toda a sala) - sound design de acordo com o guião a articular com o Município, com diversos pontos de saída de som e controlo remoto do mesmo;
- 1 (um) sistema de iluminação vertical com botões – para mapa da rede hidrográfica do concelho que permita ao utilizador e de forma diferencial/faseada, acender led's que corresponderão a diferentes linhas de água – número e quais as linhas de água a articular e definir com a entidade adjudicante (no mínimo os 6 rios principais);
- 2 (dois) sistemas de som com colunas direcionais – deverá ser instalado com o objetivo dos visitantes poderem ouvir informações e ou histórias sobre o rio, mediante local específico e guião a definir com o Município;
- 2 óculos interpretativos (estrutura e multimédia associada) – têm como finalidade de que os visitantes (crianças e adultos) consigam ver imagens, pequenos vídeos ou curtas animações sobre o ecossistema do rio (p. ex. fauna, flora, fundo aquático). Os conteúdos (texto, imagens ou animações) terão de ser validados pela entidade adjudicante e obrigatoriamente poderão ser alterados sempre que necessário ou solicitado pela entidade adjudicante;

- Todos os equipamentos deverão salvaguardar a especificidade do local onde serão aplicados, tendo garantia e assistência durante um mínimo de 3 anos;
- Previamente à aplicação/encaixe os modelos dos equipamentos o adjudicatário deverá confirmar e acautelar a realização de todos os ajustes em função das suas características (p. ex. dimensões dos equipamentos), para que fiquem perfeitamente integrados no layout e funcionais;
- Todos os equipamentos e materiais devem respeitar os parâmetros estabelecidos pela ENCPE;

e) Mobiliário e sistema expositivo

- Para a **Receção** deverá também ser proposto um layout mais detalhado para este espaço, que constituirá um local de trabalho e receção aos visitantes. Deverão ser feitas todas as adaptações necessárias no espaço (nomeadamente cortes no pladur) fornecer e aplicar o mobiliário para a Receção. Deve ser incluído um balcão (funcional para um posto de trabalho e adequado a todas as questões de acessibilidade) e uma “vitrina” (destinada à exposição de materiais de *merchandising*) recortados na parede de gesso cartonado atualmente existente, duas cadeiras, decoração (em vinil, pvc ou outra solução que se considere) que identifique a receção e dê uma nota de boas vindas aos visitantes (em português e inglês). Deverá ainda ser proposto, fornecido e aplicado armário para exposição e/ou armazenamento de merchandising e outro material de apoio à receção.
- Fornecimento e instalação de uma **solução que separe visualmente a zona da receção da sala expositiva**. O material e design desta solução deverá ser previamente validado e deve permitir pelo menos o acolhimento de uma turma do espaço da receção;
- Nas 4 áreas temáticas da exposição (Bacia Hidrográfica do Rio Vouga, Espécies e Habitats, História e Cultura do Rio e Artes de Pesca) deverão ser consideradas, pelo menos as tipologias de soluções museográficas indicadas nos pontos seguintes:
 - **Bacia Hidrográfica do Rio Vouga:**

O espaço deverá começar com uma cenografia de parede (em vinil ou equivalente) que faça a introdução e enquadre o tema, o projeto e cenários seguintes;

 - Mapa/planta/maquete da rede hidrográfica do concelho com identificação interativa, acionável pelos visitantes, conforme características descritas no ponto d) Multimédia e sonoplastia. Este espaço deve

ser complementado por áudio de contextualização, conforme características descritas no ponto d) Multimédia e sonoplastia, que possa ser ativado /desativado manualmente;

- Cenários de parede (em vinil ou equivalente) onde um deles possa representar por exemplo um corte longitudinal do rio e em género da “nascente à foz” e que possa integrar e ou interligar com uma solução multimédia (2 óculos) que permita descobrir alguns elementos associados ao ecossistema do rio, conforme características descritas no ponto d) Multimédia e sonoplastia, garantindo boas condições de acessibilidade e visualização;

- Outra que o adjudicatário proponha e seja aprovada pelo Município;

- Todos os textos e conteúdos deverão estar em PT e EN.

- **Espécies e Habitats:**

- O espaço deverá começar com uma cenografia de parede (em vinil ou equivalente) que faça a distinção de áreas, bem como a introdução e enquadramento do tema e cenários seguintes;

- Deverá ser executado o remate em todos os aquários com as paredes de gesso cartonado de forma a criar um efeito de moldura;

- Solução de “disfarce” da coluna central da sala expositiva, com efeito de um cardume (por exemplo: em 3D ou similar). Devem ser incluídos elementos representativos na Bacia Hidrográfica do Rio Vouga, como plantas e peixes autóctones (à escala real e em modelação tridimensional), num mínimo de três espécies diferentes a selecionar pela equipa técnica. Adicionalmente aos peixes colocados na coluna, devem ser fornecidos, à parte, pelo menos dois exemplares de cada espécie de peixe colocado num suporte para ser utilizado em outros momentos didáticos e noutros elementos (estes elementos devem, ainda, complementar a solução decorativa junto à receção);

- Sistema de legendagem digital para cada aquário expositivo (total de 5), conforme características descritas no ponto d) Multimédia e sonoplastia, garantindo condições de acessibilidade (boa visualização);

- Realização de todas as adaptações para a aplicação de um ecrã de simulação de um rio no teto da sala, conforme características descritas no ponto d) Multimédia e sonoplastia;

- Todos os textos e conteúdos deverão estar em PT e EN.

- **História e Cultura do Rio:**

- O espaço deverá começar com uma cenografia de parede (em vinil ou equivalente) que faça a distinção de áreas, bem como a introdução e enquadramento do tema e cenários seguintes;
- Desenvolver numa das paredes uma solução que permita saber mais sobre a cultura, tradições e gentes ligadas à vivência do rio (em vinil ou equivalente). Entre imagens, objetos, descritivos e pequenos relatos gravados na “primeira pessoa”, o visitante poderá “viajar” ao passado do rio. Neste ponto, considerar a instalação do segundo sistema de áudio, conforme características descritas no ponto d) Multimédia e sonoplastia, que possa ser ativado /desativado manualmente;
- Conjunto de atividades *hands-on* dedicadas aos sentidos onde deverão ser incluídos, pelo menos, 5 momentos sensoriais diferentes direcionados ao tato e visão. Os visitantes devem conseguir distinguir diferentes elementos associados ao ecossistema do rio (pedra rolada, peixe em 3D, galhos, escamas/pele “nua” dos anfíbios, entre outros) e deverá confirmar a sua resposta através de uma “janela”;
- Conjunto de mini experiências, num mínimo de três espaços diferenciados e com as devidas explicações em vinil (ou equivalente). As experiências devem ser simples e rápidas, e devem estar relacionadas com a avaliação da qualidade da água como: medição do pH, turbidez da água e medição do cloro, ou outros desde que aprovados pela entidade adjudicante, acautelando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios. Devem ainda ser fornecidos materiais e outros consumíveis de utilização limitada, para replicação das “mini experiências” que permitam um mínimo de mais 500 utilizações;
- Todos os textos e conteúdos deverão estar em PT e EN.

- **Artes de Pesca:**

- O espaço deverá começar com uma cenografia de parede (em vinil ou equivalente) que faça a distinção de áreas, bem como a introdução e enquadramento do tema e cenários seguintes;
- Deverão ser propostos conteúdos e cenários de parede (em vinil ou equivalente), que abordem a temática, complementando a exposição de artefactos verdadeiros e/ou réplicas;

- Os artefactos verdadeiros e/ou réplicas das artes de pesca tradicionais, poderão ficar suspensos/aplicados no teto;
- Todos os textos e conteúdos deverão estar em PT e EN.

f) Iluminação cénica do espaço

- Proposta de iluminação cénica que valorize a exposição e os conteúdos apresentados, compatibilizando a existente com um fornecimento e aplicação complementar (se se justificar);
- Todos os equipamentos e materiais devem respeitar os parâmetros estabelecidos pela ENCP.

g) Sinalética comunicacional

- Fornecimento e aplicação da sinalética do C-Life a posicionar no exterior, logótipo em Painel compósito com folha exterior em alumínio colorido, tipo Alucobond, ou equivalente, cortado a laser e fixo diretamente à parede «1500x1500»;
- Fornecimento e aplicação de placa de Alucobond para exterior «1000x1000» para informação do horário de funcionamento do C-LIFE e contactos (da mesma constarão os logótipos a fornecer pelo Município);
- Impressões e cenografia (lettering e imagens), impressões em Vinil matte premium com aplicação, sinalética exterior, zonas de Vinil de corte hexis recortado com aplicação, cenografia, aplicações da imagem;
- Fornecimento e aplicação de LOGÓTIPO DO EQUIPAMENTO a posicionar no interior em acrílico vazado 5mm polímero metracrilato (PMMA) opal colorido cortado a laser e fixo diretamente à parede. «1500x1500»;
- Fornecimento e aplicação da FICHA TÉCNICA com impressão em placa acrílica e fixação à parede;
- Fornecimento e aplicação de um mínimo de 8 TÍTULOS no idioma português – por exemplo com letras em acrílico vazado 3mm polímero de metracrilato (PMMA) opal colorido cortado a laser e fixo diretamente à parede;

- Fornecimento e aplicação de um mínimo de 8 TÍTULOS no idioma inglês - por exemplo com letras em acrílico vazado 3mm polímero metacrilato (PMMA) opal colorido cortado a laser e fixo diretamente à parede;
- Fornecimento e aplicação de todos os TEXTOS DE PAREDE em idioma português e em Inglês - vinil autocolante recortado fixo diretamente à parede, em conformidade com o layout e conteúdos a aprovar pelo Município de Águeda, e que permitam a correta fruição e interpretação do C-Life;
- Fornecimento e aplicação de LEGENDAS PARA TODAS PEÇAS E OBRAS em dois idiomas: português e inglês;
- Os formatos, dimensões e materiais a utilizar para a elaboração dos títulos e textos a aplicar, poderão ser alterados desde que a proposta seja analisada e validada pela entidade adjudicante e os bens a fornecer sejam de valor equivalente ao contemplado;
- Todos os conteúdos deverão ser preparados em português e inglês;
- Todos os equipamentos e materiais devem respeitar os parâmetros estabelecidos pela ENCPE.

h) Aquários

O projeto de desenho e arquitetura de interiores final deverá enquadrar, valorizar e dar destaque à presença de diversas espécies da fauna local, distribuídas pelos cinco aquários posicionados no espaço expositivo (anexo III).

- Três aquários já instalados e com as seguintes dimensões:
 - Aquário 1: 3.000 mm x 800 mm x 1.000 mm;
 - Aquário 2: 2.000 mm x 800 mm x 1.000 mm;
 - Aquário 3: 1.500 mm x 800 mm x 1.000 mm;
- Dois aquários a instalar em breve pela entidade adjudicante e com as seguintes dimensões:
 - Aquário 4 – 1.300 mm x 500 mm x 1.350 mm;
 - Aquário 5 – 1.220 mm x 600 mm x 800/400 mm;
- Na organização proposta do espaço deverá ter-se em atenção as condições necessárias para a otimização do funcionamento e gestão dos aquários (expositivos e de quarentena), nomeadamente em termos de luminosidade, temperatura, entre outros.

i) Mini-auditório/sala imersiva

- Articulação com entidade responsável pela elaboração dos conteúdos do mini-auditório/sala imersiva, a indicar pelo adjudicante (estes conteúdos não são objeto de contratação do presente procedimento), de forma a existir uma homogeneidade de linguagem e bom enquadramento no *story telling* desta componente e da exposição do C-LIFE.

NOTA: Disposições comuns ao espaço expositivo

- Aquisição e aplicação de elementos de apoio ao visitante para melhor conforto e fruição do espaço (p. ex. bancos, recipientes para descarte de resíduos (nos quais se inclui reciclagem e recipiente para descarte de resíduos perigosos (10l), disponibilização de material informativo, outros). Os elementos que venham a ser incluídos na sala expositiva deverão ter imagem e disposição/aplicação cuidada de forma a ficarem esteticamente enquadrados;
- Produção de “mapa” interpretativo / guia do espaço permitindo a leitura e fruição pela “ordem” correta do C-LIFE;
- Todos os equipamentos e materiais deverão respeitar os parâmetros definidos pela ENCPE.

4. Identificação dos bens a utilizar

- Todos os bens a adquirir mediante financiamento ao abrigo do programa LIFE deverão estar devidamente identificados seguindo as instruções regulamentares referentes a este programa;
- Serão cedidas as normas gráficas bem como os logos de parceiros e do projeto LIFE Águeda, para a sua utilização na elaboração do material de divulgação e comunicação do Centro de Interpretação a ser elaborado.

5. Critérios ambientais:

- Os equipamentos elétricos, eletrónicos e de iluminação, bem como a cablagem e demais equipamentos a utilizar na execução do projeto, deverão obedecer às normas legais aplicáveis bem como de eficiência energética e sustentabilidade, apresentando a classificação de eficiência energética, quando aplicável, de acordo com o definido na legislação em vigor.

6. Notas finais:

- Deve ser dada formação à equipa do Município de Águeda acerca do funcionamento, atualização/alteração de conteúdos e manutenção básica de todos os equipamentos;
- As medidas apresentadas são indicativas e aproximadas, devendo todas as medições serem confirmadas nos locais a que se destinam previamente à sua execução e instalação, ou mediante nova proposta que melhor se adequa ao layout e finalidade do espaço (previamente aprovada pelo Município e que seja equivalente ao agora indicado);
- Os interessados poderão visitar o espaço mediante articulação com a entidade adjudicante;
- É da responsabilidade da entidade desenvolver todos os trabalhos preparatórios dos espaços a fim de instalar os bens e prestar os serviços contratualizados, e para disponibilização dos mesmos em pleno funcionamento e para abertura ao público.

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO RIO – C-LIFE

E PLANTAS DO ANTIGO CENTRO DE CANOAGEM.

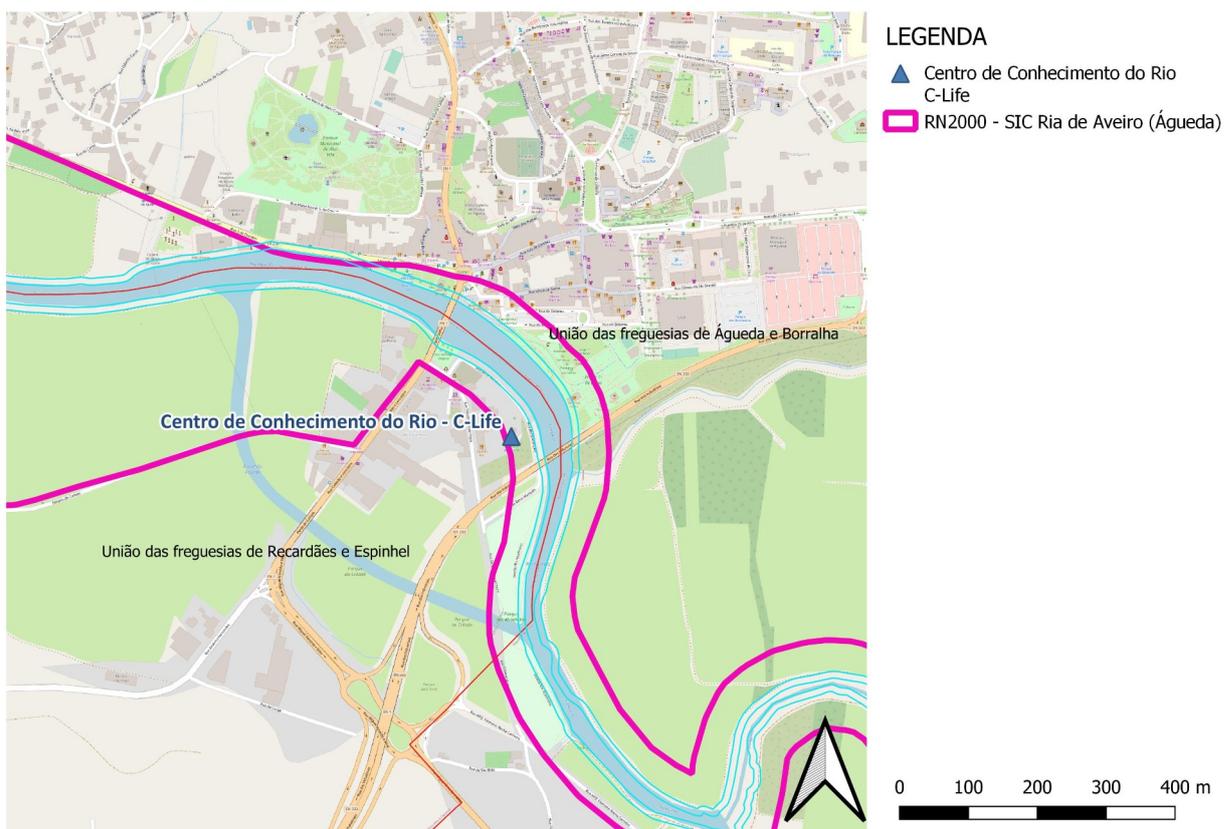


Figura 1 – Localização do Centro Municipal de Canoagem de Águeda, para localização do Centro Interpretação do Rio – C-Life.

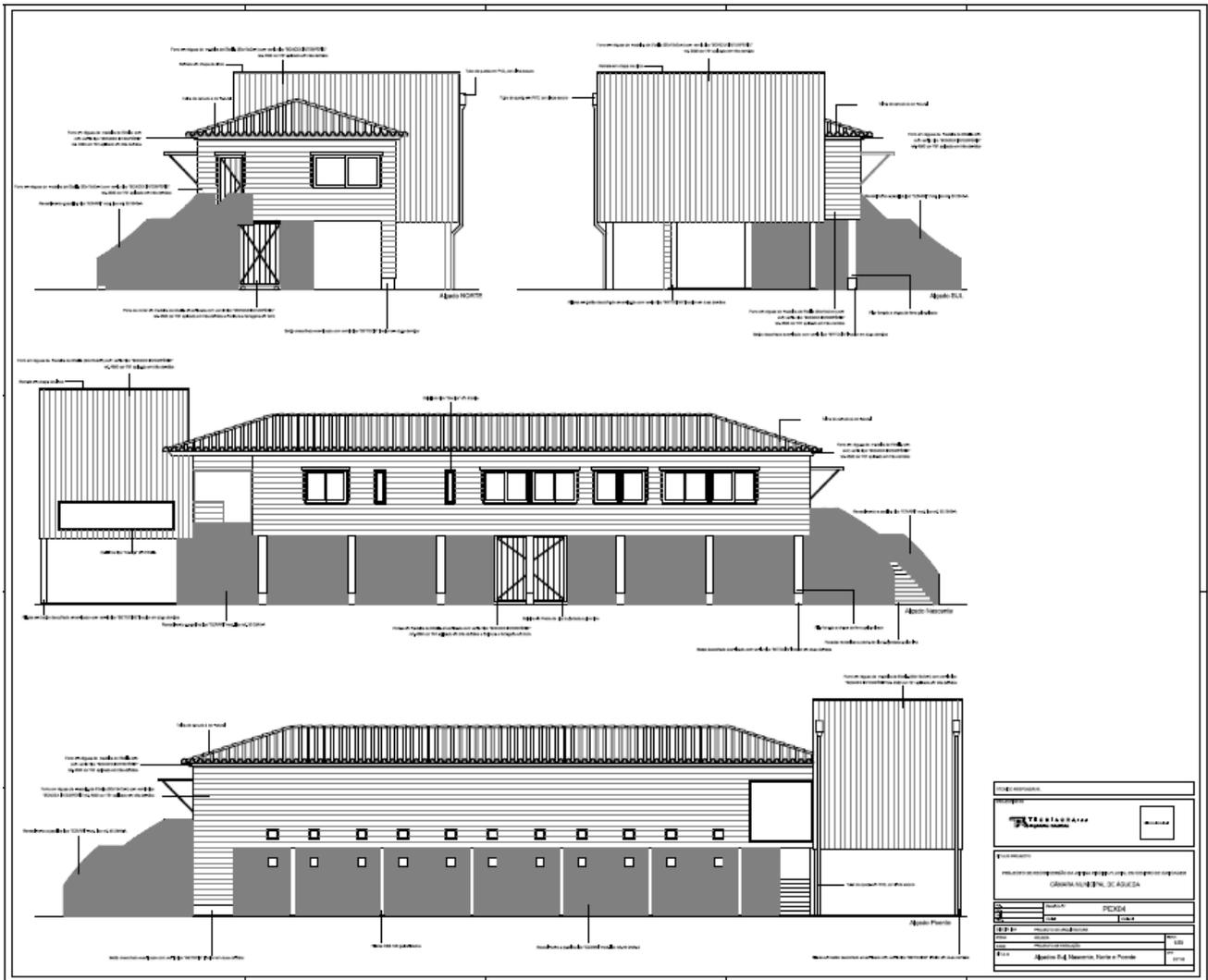


Figura 2 – Alçados do antigo Centro de Canoagem de Águeda

ANEXO III

LAYOUT DO PROJETO – ESTUDO PRÉVIO

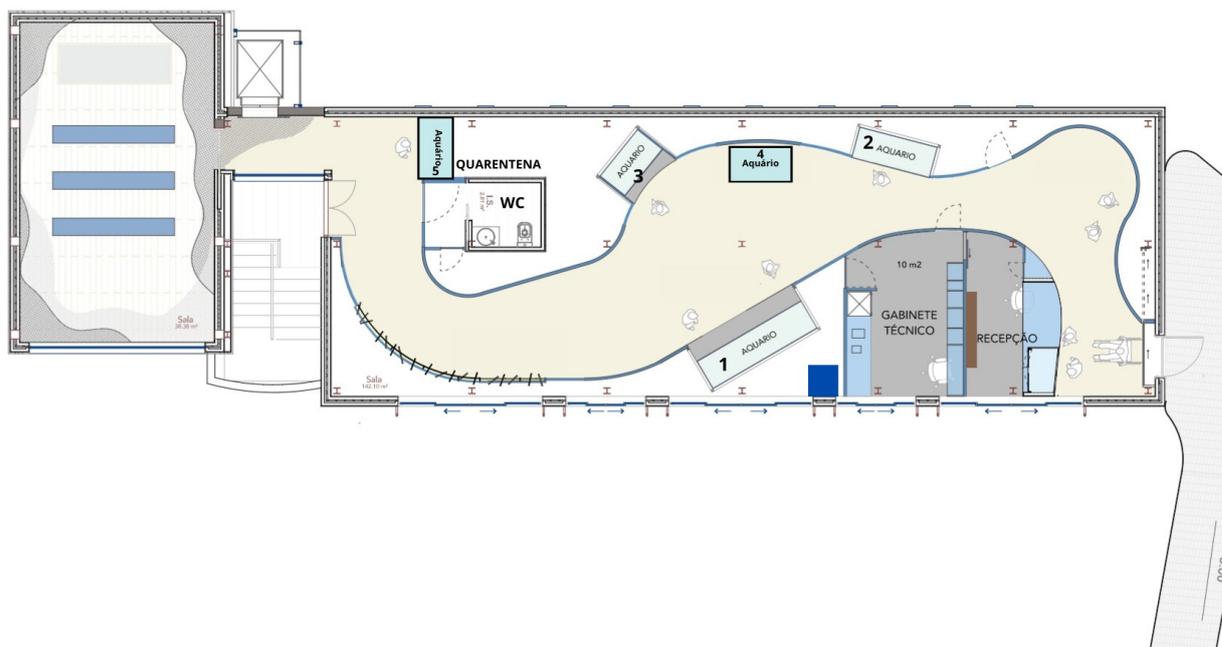


Figura 3 – Estudo prévio: Layout do projeto para o C-Life (planta do espaço)